



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Complementar Nº 363/2001

Assunto: "ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO E SEGUNDO DA LEI Nº 352/2001 DO DIA 09 DE ABRIL DE 2001, QUE CRIA PROGRAMA NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 22/06/2001

Sanção: 22/06/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 363/01

Em, 18 de junho de 2.001.

“Altera o artigo primeiro e segundo da Lei Municipal nº 352/2001 do dia 09 de abril de 2001, que cria programa no Orçamento Financeiro de 2001 e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE L E I :

Art.1º - O Artigo 1º da lei 352/01, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal de nº 345 de 18 de Dezembro de 2.000, o seguinte programa/subprograma:

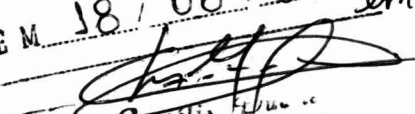
05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
06 – Salário Educação;
08 – Educação e Cultura;
47 – Assistência a Educando;
239 – Transporte Escolar;
2-034 – Salário Educação;
31.20.00 – Material de ConsumoR\$ 27.018,00”.

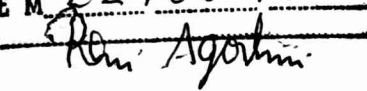
Art. 2º- O Artigo 2º da Lei 352/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Para fazer as despesas previstas no artigo 1º desta lei, fica consignado o convênio junto ao Governo do Estado.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAMARA MUNICIPAL, 18 de junho de 2001.

APROVADO
EM 18/06/01 *Publicada em 22/06/01*

Correlio F. da Silva
PRESID. da CAMARA

SANCIONADO
EM 22/06/01

Romário Agostini